



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL (FAZ)

À EMPRESA

JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.708.774/0001-30, SITUADA NA RUA JOSÉ AUGUSTO MARCOS, 500, BAIRRO PONTE PRETA NA CIDADE DE UBÁ/MG, CEP: 36500-000, TEL.: (32) 3021-3642, E-mail: nt-comercio@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

O município de Rosário da Limeira/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro centro, CEP: 36878-000, na cidade de Rosário da Limeira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, vem por meio do Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pinto da Silva, resolve “**RESCINDIR**”, de forma unilateral, a Ata de Registro de Preço nº 015-C/2021, em face da empresa **JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628**, pelos fatos e fundamentos a seguir:

DOS FATOS:

O município realizou Processo Licitatório de nº 034/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, tendo por objeto o Registro de Preço destinado a futuras aquisições de produtos de papelaria, tudo conforme descrições e especificações constantes no anexo I, destinados a todas Secretarias Municipais do município de Rosário da Limeira./MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

A referida rescisão se dá pelo descumprimento de prazo de entrega do objeto, mesmo após as devidas notificações.

Fato é que, o Departamento de compra encaminhou a partir da data de 09/07/2021, ordens de compra à supracitada empresa, por meio das Solicitações de Empenho SE nº 01909/2021, SE nº 01959/2021, SE nº 01977/2021, SE nº 02172/2021, SE nº 02358/2021, SE nº 02362/2021, SE nº 02364/2021, SE nº 02394/2021. Entretanto, até a presente data, a empresa não realizou a entrega integral dos itens, mesmo sendo notificada na data de 26/08/2021.

No mesmo viés, o Departamento de Licitações encaminhou na data de 15/09/2021, nova notificação, decorrente de pedidos feitos sob SE nº 01909/2021, SE nº 01959/2021, SE nº 02394/2021, SE nº 02487/2021 e SE nº 02488/2021, mencionando no corpo do texto os pedidos faltantes da primeira notificação enviada à empresa.

Como é apresentado, a empresa ora contratada vem descumprindo com os prazos do premente edital, uma vez que, o item 7.8 do Edital, prevê que, caberá à empresa realizar a entrega dos itens solicitados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, vejamos:

7.8. Tratando-se da aquisição de materiais de papelaria, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos materiais junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, CEP: 36878-000, Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc[...].

Outrossim, o item 7.8.1, in verbis:

7.8.1. A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de até 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva ata de registro de preço e aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Portanto, diante do atraso na entrega dos pedidos, a Prefeitura enviou como já mencionado, notificações à referida empresa na data de 26/08/2021 e 15/09/2021, por meio do E-mail: nt-comercio@hotmail.com, abrindo-se assim, o prazo de 24h00min para a entrega integral dos itens como prevê o item 7.8.1 acima mencionado, para que a referida empresa efetivasse a entrega total dos itens.

Contudo, mesmo não recebendo os produtos dentro das 24h00min como determina o Edital referente à primeira notificação, ainda foi aguardado por mais vinte dias após o fim do prazo da notificação a entrega dos itens faltantes. Na data de 16/09/2021 a referida empresa fez a entrega de outros itens, porém, novamente foi de forma parcial. Na tentativa de receber os itens da empresa, na data de 16/09/2021, foi acordado com o Representante da empresa o Sr. HÉRCULES MENDES GONÇALVES, o qual se comprometeu a entregar os demais itens faltantes referentes às duas notificações já emitidas e encaminhadas a empresa, até a data de 17/09/2021, o que novamente não foi cumprido. Dessa forma, a Prefeitura não teve outra opção a não ser rescindir com a Ata Registro de Preço, portanto, procede através deste com a rescisão unilateral como prevê o Edital.

Diante de todos os fatos e fundamentos ora mencionados, da necessidade na aquisição dos referidos itens, vem a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, rescindir a Ata de Registro de Preço nº 015-C/2021, firmada com a empresa **JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628**, pelo descumprimento de prazo e condições do Edital, conforme item 13, vejamos:

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pela DETENTORA, bem como o atraso injustificado, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de preço, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CONSIDERANDO, que os pedidos foram devidamente encaminhados à empresa a partir da data de 09/07/2021;

CONSIDERANDO, que a empresa foi devidamente notificada na data de 26/08/2021 e novamente na data de 15/09/2021, e esta, até a presente data não realizou a devida entrega integral dos itens, e diante do descumprimento do novo prazo/acordo para entrega informado pela própria empresa o qual ocorreria até a data de 17/09/2021, resta indubitavelmente caracterizado o descumprimento contratual nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520, razão pela qual, rescinde-se a Ata de Registro de Preço nº 015-C/2021.

CONSIDRANDO, a necessidade em receber os produtos para que o município continue suas atividades laborais;

CONSIDERANDO, que a empresa foi devidamente notificada e mesmo diante tal notificação não cumpriu com as obrigações contratuais e não encaminhou ao setor responsável quaisquer manifestações acerca da mora na entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Por todo o exposto, tem-se a caracterização de descumprimento de cláusulas contratuais e inércia quanto à notificação anteriormente emitida e enviada à empresa **JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628**, existindo assim, motivos para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço nº 015-C/2021, o que se faz amparado nos fundamentos a seguir expostos.

II - DOS FUNDAMENTOS:

Inicialmente, o art. 77 da Lei Federal 8.666/93, prevê que os contratos poderão ser rescindidos por inexecução total ou parcial com as consequências contratuais e previstas em Lei, vejamos:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Ademais, o art. 78 da Lei Federal 8.666/93, determina as circunstâncias que configuram motivos para a rescisão de um contrato.

Desta forma, diante da constatação de que a empresa **JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628**, não realizou até o momento a entrega integral dos itens constantes nas Solicitações de Empenho.

Do direito de defesa oportunizado à empresa, através da Notificação emitida, não obtivemos nenhum posicionamento por parte da empresa, resta configurado os motivos para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço nº 015-C/2021 o que se faz amparado nos incisos I, II, VII e VIII do art. 78 c/c § 1º do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93.

A presente rescisão não impede a apuração de danos ou prejuízos causados ao município de Rosário da Limeira /MG, em razão da não execução do objeto pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Aplicar-se-á ainda à empresa **JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628**, a suspensão temporária em participar de processo licitatório e contratar com esta administração pública pelo período de 02 (dois) anos.

Por fim, assegura-se o princípio do contraditório e ampla defesa nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Thamis Cabrini Ventura Dias
Secretária Municipal de Administração

José Maria Pinto da Silva
Prefeito Municipal